



ACE ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)
1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, DA UNIDADE E DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
ACE ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: CARLOS EDUARDO COSTA LEÃO Contato: 63 98467-5762
2. DESCRIÇÃO DO OBJETO
<p>O presente documento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas e vetores — compreendendo os serviços de dedetização (desinsetização), desratização e descupinização e limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água — nas dependências da ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, para o exercício de 2026, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e no contrato.</p>
3. FORMA DE CONTRATAÇÃO:
<p>Contratação direta por meio de dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025</p>
4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
<p>A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar as condições de salubridade e higiene das dependências da ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, visto que o controle integrado de pragas e vetores é condição operacional indispensável para a viabilidade das atividades pedagógicas e administrativas. A execução regular dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização visa garantir a segurança sanitária do ambiente escolar, atuando como medida preventiva contra a infestação de insetos e roedores que podem comprometer a saúde de alunos e servidores e a integridade das instalações.</p> <p>Ademais, a medida cumpre as exigências normativas de vigilância sanitária, sendo fundamental para a segurança alimentar no armazenamento e manipulação da merenda escolar. A manutenção desse serviço é essencial para prevenir a contaminação de insumos e garantir a qualidade dos alimentos servidos, evitando riscos de interrupção nas atividades do refeitório e da cozinha. Sob a ótica da gestão patrimonial, o controle preventivo, especialmente contra cupins, evita a deterioração de mobiliários, arquivos documentais e estruturas físicas da unidade, reduzindo gastos com substituições precoces de bens públicos e demonstrando o alinhamento da demanda aos princípios da eficiência e da economicidade.</p> <p>A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada qualidade da água utilizada na ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, uma vez que a limpeza, higienização e desinfecção periódica das caixas d'água constituem medidas essenciais para a manutenção das condições sanitárias do ambiente escolar. A água armazenada é utilizada para consumo humano, preparo da merenda escolar, higienização de utensílios e limpeza das dependências</p>



ACE ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO

da unidade, de modo que a ausência de manutenção adequada dos reservatórios pode ocasionar a contaminação por microrganismos, sedimentos e outros agentes nocivos à saúde. Nesse contexto, a realização periódica desses serviços contribui para a prevenção de doenças de veiculação hídrica e para a preservação da saúde de alunos, servidores e demais membros da comunidade escolar, garantindo condições adequadas de funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas.

Sob a perspectiva da gestão preventiva, a limpeza regular dos reservatórios também evita o acúmulo de resíduos, lodo e impurezas que possam comprometer a potabilidade da água e a integridade das estruturas de armazenamento.

5. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	Descrição dos Serviços e Quantidade
1	DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUNPIZAÇÃO E LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA 10.000 LITROS	02	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO GERAL
2		02	SERVIÇO DE LIMPEZA CAIXA DE ÁGUA 10.000 LITROS

6. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

A definição dos quantitativos estimados para a presente contratação fundamenta-se em um levantamento físico realizado nas dependências da **ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO**, no qual foi mapeada a área total a ser atendida, compreendendo todas as salas de aula, setores administrativos, depósitos e, prioritariamente, as áreas de manipulação e armazenamento de alimentos. Os quantitativos de aplicações preventivas foram estabelecidos com base na necessidade de ciclos periódicos de desinsetização, desratização e descupinização ao longo do exercício de 2026, seguindo um cronograma que garanta a manutenção constante do cinturão sanitário e o controle efetivo de vetores.

Quanto aos serviços de caráter corretivo ou reforços pontuais, a estimativa foi calculada de forma prudencial, levando em conta a necessidade de intervenções imediatas em caso de surgimento inesperado de focos de pragas ou infestação de animais peçonhentos entre as aplicações regulares. Portanto, as quantidades propostas são estritamente proporcionais à extensão territorial e à complexidade estrutural da unidade, assegurando que nenhum ambiente fique desassistido durante o período contratual, em estrita observância ao princípio da eficiência, da economicidade e do interesse público, visando a preservação da saúde da comunidade escolar e a integridade do patrimônio.



ACE ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO

A definição dos quantitativos estimados para a presente contratação fundamenta-se em levantamento realizado nas dependências da **ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO**, no qual foi identificada a quantidade de reservatórios de água existentes na unidade. A estimativa de serviços considera a necessidade de limpeza, higienização e desinfecção periódica dessas caixas d'água ao longo do exercício de 2026, conforme práticas recomendadas para manutenção das condições sanitárias e da qualidade da água destinada ao consumo e às atividades da unidade escolar.

Os quantitativos propostos foram definidos de forma proporcional à estrutura física da unidade e à capacidade de armazenamento dos reservatórios, assegurando que todos sejam submetidos à manutenção adequada durante o período contratual. Dessa forma, busca-se prevenir contaminações, garantir a potabilidade da água e preservar as condições de higiene necessárias ao funcionamento regular das atividades pedagógicas e administrativas, em observância ao princípio da eficiência.

7. DATA ESTIMADA DE CONTRATAÇÃO

14/05/2026

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços, observando as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

8.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou componentes nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

8.6 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação do serviço, as provas de regularidade relativa à Seguridade Social, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Fazendas Estadual e Municipal, FGTS e CNDT;

8.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



ACE ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO

- 8.8** Alocar os empregados necessários, com habilitação técnica e conhecimento adequados (incluindo as normas de segurança do trabalho), fornecendo os materiais, equipamentos, peças de reposição e ferramentas demandados, cuja quantidade e qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;
- 8.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou interrupção no funcionamento dos sistemas de climatização;
- 8.10** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhe o acesso aos documentos e registros técnicos relativos à execução dos serviços;
- 8.11** Não permitir a utilização de trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz (maiores de quatorze anos), nem permitir o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;
- 8.12** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.13** Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, comprovando a referida reserva no prazo fixado pelo fiscal, com a indicação dos empregados que preencheram as vagas;
- 8.14** Guardar sigilo sobre todas as informações e dados obtidos em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

9. ASSINATURAS

Data: Data informada no sistema

Requisitante. **Carlos Eduardo Costa Leão- Auxiliar financeiro**

Data: Data informada no sistema

Responsável pela aprovação do documento. **Maria do Socorro Fragoso Alves- Presidente ACE**